

Portaria nº 125, de 1º de agosto de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Iris Marques Teixeira”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022033219,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **IRIS MARQUES TEIXEIRA**, CPF **260.578.671-49**, matrícula 7457, no cargo de **Servente de Limpeza, classe/referência P117A115**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

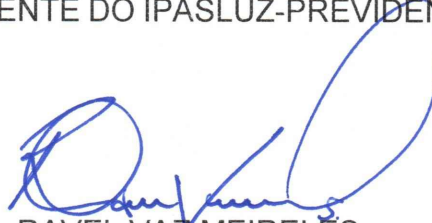
Art. 2º. Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 18.034,56 (dezoito mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com proventos mensais de R\$ 1.502,88 (um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.212,00
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 121,20
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 169,68
Total	R\$ 1.502,88

Art. 3º. Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente